



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL**

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO I

**MANUAL DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL - PADU
DO USO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS**

Empréstimo de equipamentos para uso domiciliar

1. O empréstimo de equipamentos de informática do patrimônio material da Uncisal está reservado a discentes que não tenham posse de eletrônicos que possibilitem acesso às aulas remotas e que não disponham de condições em sua residência.
2. A solicitação de equipamentos deverá seguir o fluxo de solicitação, através do preenchimento do **Formulário empréstimo de equipamento para uso domiciliar** disponível no site da UNCISAL <http://uncisal.edu.br> e no Portal da Proest <http://proest.uncisal.edu.br>.
3. Os equipamentos serão cedidos aos discentes solicitantes, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade sobre estes, quando em sua posse, podendo os casos de mau uso, caso seja constatado, acarretar em ressarcimento à Uncisal.
4. Os equipamentos emprestados deverão ser usados com responsabilidade, prezando pelo patrimônio público.
5. Os equipamentos não poderão ser utilizados para finalidades não relacionadas ao acesso remoto às atividades acadêmicas e/ou a produção de trabalhos e/ou materiais relacionados a estas, tais como acesso às redes sociais, a conteúdos que não configurem caráter pedagógico/educativo, dentre outros.
6. Quaisquer problemas identificados nos equipamentos deverão ser comunicados imediatamente ao SUTIN, para averiguação e tomadas de providências necessárias.
7. Caso as/os discentes solicitantes adquiram equipamento para uso pessoal, deverão efetuar o procedimento de devolução à Uncisal, de modo a possibilitar o uso por outras/os discentes que venham a necessitar.

Empréstimo para uso na UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

1. Serão disponibilizados espaços adaptados no prédio sede da Uncisal, de modo a possibilitar o acesso de discentes, de Maceió e de municípios próximos, às aulas remotas, com todas as medidas de sanitização necessárias para a segurança das/os usuárias/os.
2. Os locais disponibilizarão *internet* para acesso nos dispositivos das/os discentes que não possuam condições em suas residências.
3. Também contarão com dispositivos de conexão disponíveis para as/os discentes que não disponham, em suas residências, de equipamentos para acesso.
4. A solicitação de uso dos equipamentos no prédio sede deverá seguir o fluxo de solicitação, através do preenchimento do **Formulário de uso de equipamento na UNCISAL** disponível no site da UNCISAL <http://uncisal.edu.br> e no Portal da Proest <http://proest.uncisal.edu.br> .
5. Após o cadastro realizado na PROEST para o uso dos equipamentos disponíveis na Uncisal, o aluno receberá por e-mail o agendamento prévio.
6. É vedado o uso em outros ambientes, senão os reservados para tal.
7. Os equipamentos disponíveis na UNCISAL não configuram empréstimo para uso domiciliar.
8. Arquivos e conteúdo das/os usuárias/os relacionados às atividades remotas não deverão ser armazenados nos equipamentos emprestados, evitando acúmulo e prezando pelo prolongamento da vida útil do patrimônio público.
9. Os alunos deverão respeitar as medidas de distanciamento social, evitando contato físico e a formação de aglomerações.
10. Antes de entrar no prédio sede, todas/os as/os usuárias/os terão sua temperatura aferida por meio de termômetro infravermelho e somente poderão fazer uso do espaço se sua temperatura corporal não estiver febril.
11. Não será permitido o acesso de usuárias/os que estejam com quaisquer sintomas de síndromes gripais.
12. Na entrada das salas destinadas ao uso haverá álcool em gel 70 disponível para higienização de mãos e objetos e tapete sanitizante.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL**

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

13. Todas/os as/os usuárias/os deverão fazer uso contínuo de máscaras, sendo vedada a entrada de quaisquer usuárias/o sem o equipamento de proteção individual e sendo proibida a retirada deste durante a permanência no ambiente.
14. Todos as/os usuárias/os deverão comparecer ao ambiente munidas/os de máscara e fones de ouvido.
15. Está vedado o compartilhamento de quaisquer objetos pessoais.
16. Está vedado o consumo de alimentos nas salas reservadas para o uso dos equipamentos, sendo possível apenas o consumo de água, tomando as medidas necessárias para evitar danos aos equipamentos da universidade.
17. Recomenda-se que as/os usuárias/os levem suas garrafas com água, pois o uso dos bebedouros está suspenso por medida de segurança.
18. Os equipamentos disponíveis para acesso serão entregues higienizados às/aos usuárias/os solicitantes e serão higienizados no ato da devolução.
19. É vedado o acesso de pessoas sem matrícula ativa na UNCISAL.
20. É vedado o uso dos espaços e dos equipamentos para finalidades não relacionadas ao acesso remoto às atividades acadêmicas, tais como acesso às redes sociais, a conteúdos que não configurem caráter pedagógico/educativo, dentre outros.
21. Os usuários que identificarem problemas nos equipamentos emprestados devem comunicá-los, imediatamente, aos responsáveis pelo espaço, que tomarão as medidas necessárias de registro e averiguação dos danos.

Acesso às atividades acadêmicas nas indústrias do conhecimento/escolas municipais/Campus UNEAL

1. As indústrias do conhecimento, escolas municipais e Campus da UNEAL, são espaços disponibilizados nos municípios, em parceria com a Uncisal.
2. O agendamento para uso de internet e equipamentos nas indústrias de conhecimento, escolas municipais e Campus da UNEAL será feito diante solicitação realizada por meio do preenchimento do **Formulário de acesso às aulas remotas no Interior** disponível no site da UNCISAL <http://uncisal.edu.br> e no Portal da Proest <http://proest.uncisal.edu.br> .



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

3. O discente deverá estar matriculado e com frequência regular em qualquer curso de graduação presencial na UNCISAL.
4. A indústria do conhecimento, escola municipal e Campus da UNEAL terão disponível *internet* para acesso e equipamentos eletrônicos para os discentes que não possuam conexão em suas residências.
5. Os equipamentos disponíveis nas indústrias do conhecimento não configuram empréstimo para uso domiciliar e não poderão sair dos locais pré-determinados.
6. Arquivos e conteúdo das/os usuárias/os relacionados às atividades remotas não deverão ser armazenados nos equipamentos emprestados, evitando acúmulo e prezando pelo prolongamento da vida útil do patrimônio público.
7. Os usuários deverão respeitar as medidas de distanciamento social, evitando contatos físicos e a formação de aglomerações.
8. Todas/os os usuárias/os deverão fazer uso contínuo de máscaras, sendo vedada a entrada de quaisquer usuárias/os sem o equipamento de proteção individual e sendo proibida também a retirada deste enquanto permanecer no ambiente.
9. Não será permitido o acesso de usuárias/os que estejam com quaisquer sintomas de síndromes gripais.
10. Todas/os as/os usuárias/os deverão comparecer ao ambiente munidas/os de máscara e fones de ouvido.
11. Está vedado o compartilhamento de quaisquer objetos pessoais nas indústrias do conhecimento.
12. Está vedado o consumo de alimentos nos espaços disponibilizados, sendo possível apenas o consumo de água, desde que as regras internas do espaço permitam e, se for o caso, tomando as medidas necessárias para evitar danos aos equipamentos disponibilizados.
13. Recomenda-se que as/os usuários levem suas garrafas com água, evitando fazer uso de bebedouros.
14. É vedado o uso dos espaços e dos equipamentos para finalidades não relacionadas ao acesso remoto às atividades acadêmicas, tais como acesso às redes sociais, a conteúdos que não configurem caráter pedagógico/educativo, dentre outros.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

15. As/os usuárias/os que identificarem problemas nos equipamentos emprestados devem comunicá-los, imediatamente, às/aos responsáveis pelo espaço, que tomarão as medidas necessárias.
16. Os locais parceiros da UNCISAL possuem regras de uso interno próprias, que deverão ser respeitados pelas/os usuárias/os, tal como as normas presentes neste manual.

Maceió-AL, 14 agosto de 2020.

Liliane Correia Toscano de Brito Dizeu
Pró-Reitora Estudantil
UNCISAL